28

UO: 10.104 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UG: 100.104 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VI** - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG Emitente:		450202 - DETRAN/ES		UG Favorecida:		100.104 - SECOM			
Esfera	Código UO Prog.Trabalho		Especificação		Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
10	45.202	06.131. 0036. 2072	CAMPANHAS EDUCATIVAS			3.3.90.39.00	450,202	-	1.800.000,00
10	45.202	06.131.0049.2090	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		0271000001	3.3.90.39.00	450.202	-	1.686.000,00
TOTAL									3.486.000,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR - TODAS AS FONTES									
Jan:			Mai:			Set:			
Fev:			Jun:			Out:			
Mar:			Jul:			Nov: 3.486.000,00			
Abr:			Ago:			Dez:			

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 10 de novembro de 2022. **GIVALDO VIEIRA DA SILVA** DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES CONCEDENTE

Protocolo 966981

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 65, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a documentação exigida às empresas interessadas em ministrar cursos de formação e de reciclagem dos profissionais responsáveis pelos serviços de vistoria veicular no âmbito do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar 226/2002 e o art. 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969.

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, além das disposições do inciso III do artigo 22 da referida Norma;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a documentação exigida às empresas interessadas em ministrar cursos de formação e de reciclagem dos profissionais responsáveis pelos serviços de vistoria veicular no âmbito do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o item H do § 1º do artigo 2º da Instrução de Serviço N nº 027, de 06 de Maio de 2021, passando a vigorar:

"h) caso a empresa possua no Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) a descrição de atividade econômicas de "Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial", confirmada através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) código 85.99-6-04, fica dispensada a apresentação da documentação exigida no item e) deste parágrafo."

**Art.2º** Altera o artigo 4º da Instrução de Serviço N nº 027, de 06 de maio de 2021, passando a vigorar: "Art.4º Os cursos deverão ser ministrados exclusivamente na modalidade presencial.

Parágrafo único: Após a conclusão dos cursos,

a pessoa jurídica de direito público ou privado autorizada no DETRAN|ES, deverá encaminhar ao NUTEV, em formato digital, por intermédio do sistema de processo eletrônico estadual (E-Docs), a relação dos alunos aprovados e reprovados, lista de presença de cada uma das aulas, devidamente assinada pelos alunos e os docentes, as copias das provas teóricas feitas por cada aluno e as copias dos certificados de conclusão de cada um dos aprovados."

**Art.3º** Altera o artigo 5º da Instrução de Serviço N nº 027, de 06 de maio de 2021, passando a vigorar: "Art.5º A pessoa jurídica de direito público ou privado autorizada no DETRAN|ES, deverá apresentar, em formato digital, por intermédio do sistema de processo eletrônico estadual (E-Docs), com antecedência mínima de 05 dias do início de novos cursos CFVV e CRVV, comunicado dirigido ao setor NUTEV informando local, datas e horários da realização dos cursos e das provas, relação dos alunos e a cópia documentos de identificação dos mesmos.

§ 1º Após encaminhado o pedido de autorização tratada no caput, só será aceita alteração na relação de alunos desde que seja encaminhada em formato digital, por intermédio do sistema de processo eletrônico estadual (E-Docs), com antecedência mínima de 24 horas do início dos respectivos cursos. § 2º A cada novo pedido de autorização do CFVV E CRVV é OBRIGATÓRIO apresentação dos documentos de forma atualizada, elencados no art. 2º da IS-N 027/2021.

§ 3º Só serão autorizadas novas turmas após a entrega da documentação constante no artigo 4º."

Art.4º Incluir o parágrafo único artigo 8º da IS-N 027/2021 alterado através da IS-N 044/2021, com a

seguinte redação:

"Parágrafo único: Cabe as PJTI's bloquear os vistoriadores que não cumprirem os prazos do caput deste artigo"

**Art.5º** Alterar os incisos § 1º e 2º o artigo 11 da IS-N 027/2021, passando a vigorar:

"§ 1º Após encaminhada a documentação exigida no

Art.4°, o DETRAN|ES, disponibilizará a listagem dos vistoriadores aprovados no site do Órgão(https://detran.es.gov.br/vistoriadoresaprovados)

§ 2º Cabe a pessoa jurídica de direito público ou privado autorizada no DETRAN|ES disponibilizar os locais de realização das provas práticas, que serão aplicadas como forma de comprovação do aproveitamento do curso ministrado"

**Art.6º** Incluir o § 5º no artigo 11 da IS-N 027/2021, com a seguinte redação:

"§ 5º O tempo de realização das provas praticas não está incluso na carga horaria mínima exigida pelo DETRAN|ES, devendo ser aplicada após o termino do curso"

Art.7º Revoga-se as disposições em contrário.

**Art.8º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2022.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA Diretor Geral do DETRAN|ES Protocolo 966988

# INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 598 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 4.593-N/2000, republicado em 28/12/2001, o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002, publicada em 18/01/2002, e a Lei Complementar nº 536/2009, publicada em 30/12/2009.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com a Lei Complementar nº 890/2018, a progressão do(s) servidor(es) efetivo(s) do DETRAN-ES, abaixo relacionado(s):

CARGO: ASSISTENTE DE TRÂNSITO Nome do Servidor, Nº Funcional, Referência Anterior, Nova Referência, Data de Vigência da Progressão, Nº Processo.

Bianca Souza Teixeira, 3587142, II-4, II-5, 01/04/2022, 78475171; Francine Varela Perciliano Kiepert, 2717131, II-4, II-5, 01/04/2022, 78814162; Juscelito de Souza Ricardo, 2798107, IV-Q, IV-R, 01/08/2020, 68471912; Mônica Antonelli Pina, 3596516, II-4, II-5, 01/04/2022, 80652239; Natalino Lepaus, 3325024, II-5, II-6, 01/02/2022, 70459657; Liliane de Almeida Silva, 2798395, IV-Q, IV-R, 01/09/2021, 68472196; Marcos Aurélio Antunes Amaral, 2800144, IV-Q, IV-R, 01/05/2020, 68474474.

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2022.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do Detran/ES

Protocolo 966991

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 597, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7°, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5° da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

#### **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO, a Instrução de Serviço P nº 573, de 3 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 4 de novembro de 2022, por meio do protocolo 962512.

Vitória, 10 de novembro de 2022. **Givaldo Vieira da Silva** Diretor-geral do DETRAN|ES

Protocolo 967036

#### **COMUNICADO**

A Diretora Administrativa, Financeira e de RH - DETRAN/ES, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a publicação em 09/11/2022 DO CONTRATO Nº 029/2022 (Protocolo 965119), tendo em vista a necessidade de correções do referido termo.

Vitória/ES, 09 de novembro de 2022.

#### **HARLEN DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro e de RH - DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 966591

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRANJES.

PROCESSO: 2022-BPS8P

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO Nº 006/2020 CONTRATADA: DELTA AUTOMOTORES EIRELI

**CNPJ:** 05.080.045/0001-37

**OBJETO**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 16 de novembro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.498,88 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.208,24 (cinco mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 16/11/2022 a 15/11/2023.

**FONTE:** 271000001.

Vitória/ES,08 de novembro de 2022.

### HARLEN DA SILVA

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH
- DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 966608